



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.644, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990 :

(Dispõe sobre permuta de imóveis, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica transferida da categoria de bem público municipal especial para a de bem domínial, a área de terreno municipal, a seguir descrita e autorizada a sua permuta com as áreas de propriedade de Nadyr Moraes do Prado, necessárias à implantação da via perimetral, nesta Cidade.

a) ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL

SITUAÇÃO - A área situa-se entre a Rua Franz Steiner e a faixa da ELÉ TROPALDO no loteamento do Alto do Ipiranga.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1447/90.

DESCRIÇÃO - A área composta do lote 13 da quadra 28 do loteamento do Alto do Ipiranga, localizada no alinhamento do lado esquerdo da Rua José Colela e distante a 86,37m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Rua Franz Steiner, mede 9,73m, de frente para a Rua José Colela, 44,00m da frente aos fundos pelo lado direito onde faz divisa com o lote 11, 40,30m, da frente aos fundos pelo lado esquerdo onde faz divisa com o lote 14; 9,00m, nos fundos onde faz divisa com área municipal. O perímetro descrito encerra uma área de 379,35m<sup>2</sup>.

b) ÁREA REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DE NADYR MORAES DO PRADO, A SER PERMUTADA COM ÁREA MUNICIPAL, NO ALTO DO IPIRANGA.

SITUAÇÃO - A área situa-se na intersecção dos alinhamentos da Av. Lothar Waldemar Hoehne (Via Perimetral) com a Av. Antonio de Almeida (Antiga Estrada do Rodeio), no Jardim Maricá.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1438/90 - Processo 11.880/90.

DESCRIÇÃO - A área composta de parte do lote 14 da quadra M do loteamento Jardim Maricá mede em linha curva na divisa com a área 2 declarada de



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.644/90 - FLS. 02 :

Utilidade Pública através do Decreto nº 755/90, com os seguintes desenvolvimentos: 1,80m, 9,42m e 6,72m, 11,00m da frente aos fundos no lado direito onde faz divisa com o alinhamento da Av. Antonio de Almeida, 23,69m, da frente aos fundos no lado esquerdo onde faz divisa com o lote 13, 12,00m dos fundos, onde faz divisa com o lote 15. O perímetro descrito encerra uma área de 200,66m<sup>2</sup>.

c) ÁREA DE PROPRIEDADE DE NADYR MORAES DO PRADO, ATINGIDA PELA IMPLANTAÇÃO DA VIA PERIMETRAL DE CEZAR DE SOUZA À JUNDIAPEBA, A SER PERMUTADA COM ÁREA MUNICIPAL, NO ALTO DO IPIRANGA.

SITUAÇÃO - A área situa-se na confluência da Estrada do Rodeio com a Av. Lothar Waldemar Hoehne, no Bairro do Jardim Maricá.

REFERÊNCIA - Planta de desapropriação referente ao projeto 110/85, fls.01 da Pluri Engenharia e Projetos S.C. Ltda.

## ÁREA 2

DESCRIÇÃO - A área inicia-se no alinhamento da Estrada do Rodeio e distante a 14,00m da intersecção dos alinhamentos da citada Estrada com a Avenida Lothar Waldemar Hoehne, desse ponto segue pelo alinhamento da Estrada do Rodeio com uma extensão de 5,00m onde deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 13,78m onde entra em linha reta e segue pelo alinhamento da Av. Lothar Waldemar Hoehne com uma extensão de 3,00m onde deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade de Maria Rodrigues e outros, com uma extensão de 1,31m onde deflete à direita e segue em linhas curvas pelo alinhamento projetado da rotatória na confluência das mencionadas vias com o desenvolvimento à esquerda de 1,80m, desenvolvimento à direita de 9,42m e desenvolvimento à esquerda de 6,72m, onde encontra o ponto que deu origem à presente descrição. O perímetro descrito encerra uma área de 71,00m<sup>2</sup>.

Valor da área de propriedade municipal Cr\$ 762.926,41 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e um centavos).

Valor da área de propriedade de Nadyr Moraes do Prado, referente ao item b - Cr\$ 437.867,71 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).



## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.644/90 - FLS. 03

:

ta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e um centavos).

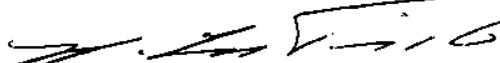
Valor da área de propriedade de Nadyr Moraes do Prado, referente ao item c - Cr\$ 154.931,76 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos).

ARTIGO 2º - A diferença correspondente aos valores entre as áreas, na importância de Cr\$ 170.126,94 (cento e setenta mil, cento e vinte e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), deverá ser recolhida aos cofres municipais, pela parte permutante Nadyr Moraes do Prado, devidamente corrigida no ato da lavratura da respectiva escritura de permuta.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de dezembro de 1990, 430ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de dezembro de 1990.